



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO

LEI Nº 1.728/2010

Publicado em petição de nº _____ A _____
de _____/2010, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica

**ALTERA A LEI 1.699/2010, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Funcionário - Mat. _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei nº 101/2000 - LRF e art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.626/2009.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alteração tem por finalidade retificar os valores indicados no artigo 2º e modificar a redação do art. 3º, letra "a" da Lei 1.699/2010, referente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As modificações efetuadas por esta Lei serão ajustadas aos valores apresentados, na forma dos seus Anexos, na Unidade Orçamentária indicada:

ÓRGÃO: 24 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2402	123610502.023	3.1.90.04.00-Contrato por tempo Determinado	1.750.000,00	0,00
2402	123610502.023	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	300.000,00	0,00
2402	123610502.023	3.3.90.39.00-Out. Serv.Terc.- P. Jurídica	100.000,00	0,00
2402	123610502.023	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.300.000,00	0,00
2402	123610502.023	4.4.90.52.00-Equip.Mat.Permanente	80.000,00	0,00
2402	123650512.024	3.1.90.04.00-Contrato por tempo Determinado	850.000,00	0,00
2402	123650512.024	3.1.90.04.01-Contrato por tempo Determinado	950.000,00	0,00
2402	123650512.024	3.1.90.11.01- Vencts. Vantagens Fixas - Pes. Civil	300.000,00	0,00
2402	123650512.024	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00	0,00
2402	123650512.024	3.3.90.39.00-Out. Serv.Terc.- P. Jurídica	80.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			5.730.000,00	0,00



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br


LEI Nº 1.728/2010

Art. 3º - Fica alterada a redação do artigo 3º, letra "a" da Lei nº 1.699/2010 na forma a saber:

- a) Recurso oriundo da elevação na receita da educação: no FUNDEB, Salário Educação, PNAE, PNAT e demais fontes de receita, conforme planilha de cálculo baseado nos últimos meses do exercício em curso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2010.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito